

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS PACTOS
CONTRATO Nº 1-2F2WY6J.

FORNECEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

COMPRADORA: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER -
UPAE BELO JARDIM;
UPAE CARUARU;
UPAE ARCOVERDE;
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO.

- a) Considerando que as PARTES firmaram o Contrato de Fornecimento acima citado, doravante denominado simplesmente CONTRATO;
- b) Considerando o livre diálogo e a boa fé mantidos entre as PARTES;
- c) Considerando que, por razões comerciais e de comum acordo, após livre negociação havida entre a COMPRADORA e a FORNECEDORA, as PARTES decidiram rever certos termos e condições do CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS.

1.1 Devido a negociações comerciais havidas entre as PARTES, estas acordam em alterar o inteiro teor das Condições Comerciais dispostas no Anexo 1 do contrato ora aditado, que passaram a vigorar a partir de 01 de Março de 2024, para todos efeitos legais, na forma que seguem abaixo:

5 - Condições Comerciais:

5.1- Produto(s)	5.2- Preço (R\$/m³/Kg)	5.3- Preço do Serviço de Logística (R\$/m³/Kg)	5.4- Volume Mensal (m³/kg mês)	5.5 – Outras Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigênio Líquido	R\$ 2,64	R\$ 2,49	6000	R\$ 94,45
Oxigênio gasoso	R\$ 12,27	R\$ 2,74	1000	R\$ 9,45
Ar Medicinal	R\$ 9,86	R\$ 2,74	500	R\$ 9,45

Óxido nitroso	R\$ 48,43	R\$ 2,74	28	R\$ 9,45
Oxigênio med cil Viproxyl/ Cil PP	R\$ 67,76	R\$ 2,74	10	R\$ 9,45
Nitrogênio Gas Cil T 9,6m	R\$ 19,89	R\$ 2,74	10	R\$ 9,45
Ar Medicinal cil G	R\$ 67,76	R\$ 2,74	10	R\$ 9,45
Oxigênio medicinal Cil G	R\$ 67,76	R\$ 2,74	10	R\$ 9,45

6- Aluguel de Equipamentos:

6.1- Equipamento(s) Alugado(s)	6.2- Quantidade	6.3- Valor do Aluguel (R\$/mês/unidade)
Locação Recipiente Criog 02- 40037852	UM	R\$ 2.038,95
Locação Cilindro PAT - 40037866	UM	R\$ 19,56
Loc Mod Ar Medicinal Air Med 40146843	UM	R\$ 14.191,07
Loc Cil Nitrogênio PAT	UM	R\$ 19,56
Loc Cil Grab'n Go Viproxyl - 40154909	UM	R\$ 19,56
Loc Mod Vacuo ASPIMIG RI 123 M3	UM	R\$ 5.709,06

7- Assistência Técnica:

7.1- Assistência Técnica	7.2-Valor (R\$/mês)	7.3- Nº de Visitas Anuais
Ass Tec Preventiva Basica . -40094678	R\$ 2.656,36	3

Obs: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: PIS, COFINS e ICMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DAS PARTES.

2.1 As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus legítimos procuradores/representantes legais, e possuem poderes outorgados para assumirem as obrigações ora contraídas, assim como reconhecem e concordam que este instrumento será assinado e aceito com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa na mesma medida que uma assinatura cursiva de um dos representantes autorizados de uma Parte, nos termos da legislação aplicável e, em específico, o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-

2/2001. Cada Parte dispensa qualquer exigência legal de que este instrumento seja materializado, conservado ou reproduzido em meio tangível, e concorda que uma reprodução eletrônica receberá o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.

2.2 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura ADOBESIGN, CERTSIGN, D4SIGN, DOCUSIGN ou outras equivalentes no mercado. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das PARTES ao seu inteiro teor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS.

3.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

RECIFE, 01 de Março de 2024.


Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO.

UPAE CARUARU.

UPAE BELO JARDIM.

UPAE ARCOVERDE.

Testemunhas:



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

Nome
CPF/MF nº

Nome
CPF/MF nº